



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PARECER LEGISLATIVO Nº

– PROJETO DE LEI Nº 97/2027

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “Jovem Líder do Futuro”, destinado à formação cidadã, participação institucional e desenvolvimento de jovens lideranças no Município.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para instituir o Programa “Jovem Líder do Futuro”, voltado à formação cidadã e ao fortalecimento da participação juvenil no Município de Barra do Piraí.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de tema de interesse local relacionado à promoção de políticas públicas voltadas à juventude.

Sob o aspecto constitucional, a proposição mostra-se formalmente adequada, uma vez que adota natureza **autorizativa**, não impondo obrigação direta ao Poder Executivo, preservando-se, assim, a autonomia administrativa e o princípio da separação dos poderes.

No mérito, a iniciativa revela relevante interesse público ao estimular a formação cidadã, a participação institucional e o desenvolvimento de jovens lideranças, em consonância com os princípios da eficiência administrativa, participação popular e promoção do desenvolvimento social.

Não se verificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e regular prosseguimento do Projeto de Lei nº 97/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Luiz Felipe de Paula Pinto

Vereador—Presidente da Comissão de Constituição,Justiça e Redação

Luciana de Oliveira Maciel deAlmeida

Vereadora—Relatora da Comissão de Constituição,Justiça e Redação

Elves Costados Santos

Vereador—Vogal Comissão de Constituição,Justiça e Redação



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ**